



LEI MUNICIPAL Nº. 1025/2020

EMENTA: Estabelece novas alíquotas das contribuições sociais dos segurados ativos, inativos e dos órgãos e entidades do município de Parnamirim e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal, APROVOU e SANCIONO o Seguinte Projeto de Lei

Art. 1º A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Parnamirim fica majorada para 14% (quatorze por cento).

§ 1º Os aposentados e os pensionistas do Município, do Poder Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas, contribuirão com 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Emenda supressiva.

§ 3º Emenda supressiva.


§ 4º Na hipótese de insuficiência financeira, o município se obriga a realizar os aportes necessários para o pagamento total da folha dos aposentados e pensionistas do RPPS Municipal, bem como de suas despesas administrativas, a teor da regra inserta no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 9.717/1998.

Art. 2º A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município de Parnamirim ao RPPS, ficam majoradas para 28% (vinte e oito por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros decorrentes da majoração das contribuições descontadas dos servidores se dará a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta lei, em face do princípio da anterioridade nonagesimal de que trata o art. 195, § 6º da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário previstas na Lei Municipal nº 643/2005 que reestruturou o RPPS municipal..

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 786/2010.
Gabinete do Prefeito, Parnamirim, 27 de julho de 2020.



Tácio Carvalho Sampaio Pontes
-PREFEITO-